

PY13 PARTICIPACOES S.A.

CNPJ/MF 62.340.220/0001-11
NIRE 33.3.0036136-7
Companhia fechada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 23 de dezembro de 2025, às 17h, na sede da Companhia, localizada na Rua da América, nº 210-parte, Santo Cristo, nesta Cidade CEP: 20220-590.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Tendo em vista a presença da única acionista Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. - Em Recuperação Judicial representando a totalidade do capital social da Companhia, ficam dispensadas de formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4.º, da Lei Federal 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Everton Junio Trindade e Secretária: Marcela Pequeno Neves;

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a alteração do objeto social da Companhia; ii) a reforma e consolidação do Estatuto Social;

DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas as deliberações nos termos a seguir, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição:

(i) Alteração do objeto social da Companhia **de:**

Art. 3 - A Companhia tem por objeto social:

a) participação e administração de investimentos em outras sociedades e/ou empreendimentos de qualquer natureza na qualidade de sócia ou acionista; e

b) a prestação de serviços de consultoria e assessoria empresarial, gerenciamento, intermediação comercial e de negócios.

Para:

Art. 3º - A Companhia tem por objeto a prestação de serviços públicos de transporte ferroviário de passageiros do Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de permissionária nos termos do Contrato de Permissão a ser celebrado pela Companhia com Estado do Rio de Janeiro e com a interveniência do proponente vencedor do processo competitivo a ser

DS
EJT

DS
MR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PY13 PARTICIPACOES S.A

NIRE: 333.0036136-7 Protocolo: 2025/01234119-9 Data do protocolo: 30/12/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/01/2026 SOB O NÚMERO 00007490851 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E4375049E18D0FD5DBFD82292DEA415E466DF02ABFE0812B4A71E9AE3F7F3DB2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/13

PY13 PARTICIPACOES S.A.

realizado, conforme já autorizado por decisão judicial que homologou o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo SuperVia (Processo nº 0125467-49.2021.8.19.0001), publicada em 05/11/2025, e futuro Edital de Licitação a ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, abrangendo a operação, manutenção, modernização e expansão de sistemas ferroviários, bem como a execução de atividades correlatas, complementares e acessórias, incluindo o desenvolvimento de soluções tecnológicas e a exploração de espaços comerciais e de publicidade em áreas sob sua administração, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Único - A Companhia observará todas as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à prestação do serviço público, sujeitando-se à fiscalização do poder público concedente, à regulação da autoridade competente e às condições fixadas no contrato de permissão e no edital que lhe deu origem.

- (ii) Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual, em decorrência desta deliberação, passará a vigorar com a redação constante no Anexo I desta ata.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e por todos assinada em 01 (uma) via digital. Mesa: Everton Junio Trindade, Presidente; Marcela Pequeno Neves, Secretária. Acionista: Everton Júnio Trindade por Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. - Em Recuperação Judicial.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2025.

MESA:

DocuSigned by:
Everton Junio Trindade
8268922E8E544AB...
Everton Júnio Trindade

Presidente da mesa

DocuSigned by:
Marcela Pequeno Neves
8B044B4D5D674CD...
Marcela Pequeno Neves

Secretária

ACIONISTA:

DocuSigned by:
Everton Junio Trindade
8268922E8E544AB...

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Everton Júnio Trindade

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PY13 PARTICIPACOES S.A

NIRE: 333.0036136-7 Protocolo: 2025/01234119-9 Data do protocolo: 30/12/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/01/2026 SOB O NÚMERO 00007490851 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E4375049E18D0FD5DBFD82292DEA415E466DF02ABFE0812B4A71E9AE3F7F3DB2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



PY13 PARTICIPACOES S.A.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025

PY13 PARTICIPACOES S. A
CNPJ/MF 62.340.220/0001-11
NIRE 33.3.0036136-7

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1 - A Companhia, uma sociedade por ações fechada, é denominada PY13 PARTICIPAÇÕES S.A;

Parágrafo Único – A Companhia é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável.

Art. 2 - A Companhia tem sua sede social na Rua da América 210, parte, Santo Cristo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP-20220-590; podendo instalar e estabelecer, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria.

Art. 3 - A Companhia tem por objeto a prestação de serviços públicos de transporte ferroviário de passageiros do Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de permissionária nos termos do Contrato de Permissão a ser celebrado pela Companhia com Estado do Rio de Janeiro e com a interveniência do proponente vencedor do processo competitivo a ser realizado, conforme já autorizado por decisão judicial que homologou o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo SuperVia (Processo nº 0125467-49.2021.8.19.0001), publicada em 05/11/2025, e futuro Edital de Licitação a ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, abrangendo a operação, manutenção, modernização e expansão de sistemas ferroviários, bem como a execução de atividades correlatas, complementares e acessórias, incluindo o desenvolvimento de soluções tecnológicas e a exploração de espaços comerciais e de publicidade em áreas sob sua administração, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Único - A Companhia observará todas as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à prestação do serviço público, sujeitando-se à fiscalização do poder público concedente, à regulação da autoridade competente e às condições fixadas no contrato de permissão e no edital que lhe deu origem.

Art. 4 - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PY13 PARTICIPACOES S.A

NIRE: 333.0036136-7 Protocolo: 2025/01234119-9 Data do protocolo: 30/12/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/01/2026 SOB O NÚMERO 00007490851 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E4375049E18D0FD5DBFD82292DEA415E466DF02ABFE0812B4A71E9AE3F7F3DB2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



PY13 PARTICIPACOES S.A.

Art. 5 - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, corresponde a R\$ 10,00 (dez reais) dividido em 10 (dez) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único - As ações da Companhia dependerão de deliberação em assembleia geral para ser dadas em penhor, cedidas, alienadas ou transferidas por atos intervivos.

Art. 6 - A cada ação ordinária emitida pela Companhia caberá um voto nas deliberações de acionistas.

Art. 7 - As ações são indivisíveis em relação à Companhia que não reconhecerá mais que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes.

Art. 8 - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 9 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes da convocação.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral será convocada pelos Acionistas nos termos da lei, e será presidida e secretariada pelos acionistas presentes.

Parágrafo Terceiro – A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, contado da data de publicação do primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 10 – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Art. 11 – Compete à Assembleia Geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei:

- (i) alteração do Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria;
- (iii) fixar os honorários globais dos membros da Diretoria, assim como a remuneração do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou sob análise, e quaisquer outros atos;
- (v) atribuir bonificação a ações e decidir eventuais desdobramentos de ações;
- (vi) deliberar sobre a abertura do capital;

- (vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia;
- (viii) deliberar a aprovação das contas da Companhia e da proposta apresentada pelos Diretores, definindo a destinação do lucro do exercício e a distribuição de resultados;
- (ix) eleger os liquidantes, bem como os membros do Conselho Fiscal que irão atuar no período de liquidação da Companhia;
- (x) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia;
- (xi) deliberar sobre dissolução e liquidação da Companhia;
- (xii) fixação do preço de emissão e o de subscrição de debêntures e, quando for o caso os critérios de sua conversibilidade em ações.
- (xiii) deliberar a aquisição pela própria Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xiv) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos e de negócios, os projetos de expansão e os programas de investimento propostos pela Diretoria, bem como acompanhar a execução destes;
- (xv) eleger o Diretor substituto nos casos de ausência ou impedimento temporário daquele a ser substituído, conforme disposto neste Estatuto Social;
- (xvi) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações.

Art. 12 – O Presidente da Mesa deverá observar e fazer cumprir as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo encarregado de não computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 2 (dois) Diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 14 – A Diretoria terá os poderes gerais de administração dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições estabelecidas pela lei e por este Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que de alguma forma possuir conflito de interesses com a Companhia.

Art. 15 – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados:

- (i) Por qualquer dos Diretores, podendo agir isoladamente ou em conjunto;

(ii) Por um procurador com poderes específicos, nomeado e constituído conforme previsto no parágrafo único desta cláusula;

Parágrafo Único - As procurações outorgadas em nome da Companhia poderão ser firmadas por qualquer dos Diretores isoladamente, devendo especificar os poderes conferidos os quais terão validade de, no máximo 01 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, ou, ainda aquelas outorgadas em contratos firmados no âmbito do mercado financeiro e/ou de capitais, que poderão ser pelo prazo fixado até a data da liquidação do respectivo contrato de financiamento.

Art. 16 – A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observados os limites deste Estatuto Social, competindo-lhe especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) convocar a Assembleia Geral, sempre que necessário ou exigido por lei;
- (iii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iv) administrar e gerir na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia;
- (v) administrar e gerir na assinatura de correspondências de assuntos rotineiros;
- (vi) administrar e gerir no endosso de instrumentos (cheques) destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia;
- (vii) administrar e gerir na representação da Companhia em Assembleias Gerais de empresas controladas e demais sociedades em que a Companhia detenha participação societária;
- (viii) administrar e gerir representação da Companhia em juízo;
- (ix) examinar, opinar e propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos pela Companhia;
- (x) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país;
- (xi) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (xii) elaborar e propor à Assembleia Geral, o orçamento quinquenal, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios;
- (xiii) a criação, por qualquer forma, de ônus sobre qualquer ativo da Companhia, respeitando os procedimentos internos da Companhia;
- (xiv) assunção e a aprovação de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos ou de quaisquer endividamentos da

PY13 PARTICIPACOES S.A.

Companhia, incluindo aqueles relativos (a) a empréstimos tomados, (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, e (c) operações de leasing financeiro, respeitando os procedimentos internos da Companhia;

(xv) aprovar a tomada de empréstimos ou financiamentos, bem como a outorga de garantias de qualquer natureza; e

(xvi) a transferência de qualquer ativo da Companhia, respeitando os procedimentos internos da Companhia.

Art. 17 – A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer Diretor. As atas deverão ser lavradas em livro próprio da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão convocadas, por escrito, por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício.

Parágrafo Segundo – Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Diretoria e, havendo empate na votação, a matéria será submetida à Assembleia Geral.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 18 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, eleitos em Assembleia Geral.

Art. 19 – O Conselho Fiscal instalar-se-á nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, sendo eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a Lei.

Parágrafo Único - O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral dos acionistas que solicitar sua instalação.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 20 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 21 – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Parágrafo Único – O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Art. 22 – A Companhia poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários ou intercalares à conta de (i) balanço patrimonial mensal, trimestral ou semestral, ou (ii) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

PY13 PARTICIPACOES S.A.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo – Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

Art. 23 – Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Art. 24 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral nomear 2 (dois) liquidantes, e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, estabelecendo-lhes as respectivas remunerações e fixando-lhes forma e prazo.

CAPÍTULO VIII FORO

Art. 25 – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral, adotando-se como foro de eleição o da sede da Companhia.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os Diretores aceitam os cargos para os quais foram eleitos e declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer quaisquer das atividades vinculadas a sua profissão ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Art. 27 – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral.

* * *

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Walcir Cruz da Silva**, com inscrição ativa no CRC/RJ sob o nº RJ-110225/O-9, expedida em 08/03/2010, inscrito no CPF sob o nº 076.511.687-12, declaro, sob penas da Lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os seguintes documentos apresentados para registro são autênticos e condiz com o original:

- Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada dia 23.12.25, contendo Anexo I Estatuto Social, contendo oito folhas;
- CRC do contador – Walcir Cruz da Silva, contendo uma folha;
- Declaração de autenticidade, contendo uma folha;
- Procuração, contendo uma folha;

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2025.

Walcir Cruz da Silva

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PY13 PARTICIPACOES S.A

NIRE: 333.0036136-7 Protocolo: 2025/01234119-9 Data do protocolo: 30/12/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/01/2026 SOB O NÚMERO 00007490851 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E4375049E18D0FD5DBFD82292DEA415E466DF02ABFE0812B4A71E9AE3F7F3DB2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/13

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PY13 PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima fechada com sede na Rua da América Nº 210-Parte, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.340.220/0001-11, denominada, simplesmente, **OUTORGANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **EVERTON JUNIO TRINDADE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 10.790.762, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.556.486-66, com endereço na sede da **OUTORGANTE**

OUTORGADOS: CLAUDIO CESAR SIMÕES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.227.557-59, WALCIR CRUZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 076.511.687-12, IURI PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 116.243.307-89, KAUANY BARÃO DE SALES, inscrita no RG sob o nº 47.524.577-5 SSP/SP e CPF: 365.205.388-5, MARIA CAROLINA CARVALHO DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF nº. 117.356.037-83, WALTER CRUZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 994.176.427-15, MARCELO MINGUTA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.986.597-01, JULLIANY DA CUNHA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 102.647.514-77, LUCIMEIRE DAS GRAÇAS ROSA BERTOLDI inscrita no CPF/MF sob o nº. 002.717.966-42, ALVARO LUIZ SIMÕES COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 794.681017-20, RODRIGO DIAS PEDRO PROENÇA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 288.131.818-50, DORIAN DE OLIVEIRA BRAZ JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 982.739.812-15, WERUSKA SILVA DO ROSÁRIO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 607.508.502-20, RG, WERNEY FERREIRA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 144.899.037-82, ANGELITA SOUZA TRANCOSO MARQUES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.949.507-65, AMAURI DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.263.891-48, ELIANE ALVES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 590.121.451-04, SAULO CUTRIM NUNES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.308.043-09, ABNAEL ALMEIDA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 672.037.603-91, LIANE DOS SANTOS BERNART, inscrita no CPF/MF sob o nº. 974.645.481-34, ANAYÁ MALINOVSKI, inscrita no CPF/MF sob o nº. 06513901928, LUIZ DA SILVA, portador da carteira do 108174/O-2-T CRC/SP MARCELA ARAÚJO BARBOSA MARQUES inscrita no CPF/MF sob o nº 650.731.003-44, WENDEL PEREIRA MARQUES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 011.216.543-55, JAQUELINE DANTAS CORDEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 008.250.084-33, THALES RAPHAEL FONSECA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 093.075.084-99, REGINALDO SCHMIDT portador da carteira de identidade nº 4202694 expedida pelo SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº. 040.434919-64 64. Todos pertencentes a **MASP BRASIL ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARALEGAL LTDA.**, situado na Rua Parapanema, 144, Olaria, Rio de Janeiro – RJ – CEP. 21073-185.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os **OUTORGADOS** para, representar a **OUTORGANTE** perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, o Governo do Estado, Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e qualquer repartição pública estadual, Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Secretaria da Receita Federal, Procuradoria Geral da União e qualquer repartição Pública Federal, Prefeituras Municipais, Procuradoria da Dívida Ativa do Município e quaisquer Repartições Públicas Municipais, autarquias e paraestatais, podendo requerer inscrições, solicitar baixas, retirar documentos, assinar fichas, solicitar certidões de situação fiscal, cadastrar senha de acesso a relatórios de situação fiscal, requerimentos e quaisquer outros documentos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. O presente instrumento vigorará até **06 de abril de 2026**, sendo ainda vedado o substabelecimento dos poderes ora outorgados.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2025.

PY13 PARTICIPAÇÕES S/A

DocuSigned by:

Everton Junio Trindade

8268922E8E544AB

Everton Junio Trindade

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PY13 PARTICIPACOES S.A

NIRE: 333.0036136-7 Protocolo: 2025/01234119-9 Data do protocolo: 30/12/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/01/2026 SOB O NÚMERO 00007490851 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E4375049E18D0FD5DBFD82292DEA415E466DF02ABFE0812B4A71E9AE3F7F3DB2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PY13 PARTICIPACOES S.A, NIRE 33.3.0036136-7, PROTOCOLO 2025/01234119-9, ARQUIVADO EM 08/01/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007490851, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 076.511.687-12	WALCIR CRUZ DA SILVA
✓ . . / -	DOCUSIGN, INC.

08 de janeiro de 2026.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PY13 PARTICIPACOES S.A

NIRE: 333.0036136-7 Protocolo: 2025/01234119-9 Data do protocolo: 30/12/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/01/2026 SOB O NÚMERO 00007490851 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E4375049E18D0FD5DBFD82292DEA415E466DF02ABFE0812B4A71E9AE3F7F3DB2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 13/13